



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 906/97, 07 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO MEDICO SOCIAL RURAL SANTO ANTONIO DE TIMBE DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM JURDINES COLODEL, PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBE DO SUL.
Faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social no valor de até R\$10.000,00(dez mil reais), a Fundação Médico Social Rural Santo Antonio de Timbé do Sul CGC nº 83.871.525/0001-20, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 853 de 30.06.95, para cobrir despesas com Serviços Médicos, Ambulatoriais, Medicamentos e Exames Complementares.

Art. 2º - O montante do recurso autorizado poderá ser repassado de uma só vez ou de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º - Os recursos correrão por conta do item orçamentário abaixo:

05 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

2009-3230 - Transferências a Instituições Privadas.. R\$10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

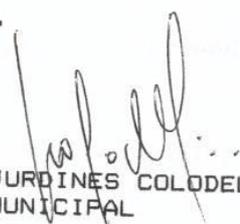
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

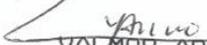
TIMBE DO SUL(SC),07 DE MARÇO DE 1997.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 906/97, 07 DE MARÇO DE 1997.


VALENTIM JURDINES COLODEL
PREFEITO MUNICIPAL


VALMOR ARCARO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.


SILVANA B. R. BRESSAN
Agente Administrativo

VA/sbrb